

## IRC

- **Despacho n.º 314/2021, Diário da República n.º 6/2021, Série II, de 11 de janeiro de 2021**

Vem o presente despacho aprovar as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

<https://dre.pt/application/file/a/153338122>

## IRS

- **Despacho n.º 5/2021, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 2/2021, Série II, de 05 de janeiro de 2021**

Vem o presente despacho aprovar as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2021, em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a aplicar aos rendimentos auferidos por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira.

<https://joram.madeira.gov.pt>

- **Portaria n.º 8/2021, Diário da República n.º 4/2021, Série I, de 07 de janeiro de 2021**

Vem a presente portaria aprovar os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS (Declaração modelo 3) e respetivas instruções de preenchimento.

<https://dre.pt/application/file/a/153145228>

## IVA

- **Ofício Circulado n.º 30229, de 31 de dezembro de 2020**

Vem o presente ofício circulado publicar instruções que visam alertar os sujeitos passivos para as alterações a operar no que toca ao tratamento em IVA das transmissões de bens e das prestações de serviços decorrentes da saída do Reino Unido da União (BREXIT).

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio\\_circulado\\_30229\\_2020.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio_circulado_30229_2020.pdf)

- **Ofício Circulado n.º 30230, de 05 de janeiro de 2020**

Vem o presente ofício circulado divulgar instruções relativas às alterações ao Código do IVA, à Lista I que lhe é anexa e à legislação complementar introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020 que aprova o Orçamento do Estado para 2021 (OE2021).

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio\\_Circulado\\_30230\\_2021.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio_Circulado_30230_2021.pdf)

## OUTROS ASSUNTOS

- **Decreto-Lei n.º 109-A/2020, Diário da República n.º 253/2020, 3.º Suplemento, Série I, de 31 de dezembro de 2020**

Vem o presente decreto-lei fixar o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2021.

<https://dre.pt/application/file/a/152637827>

- **Ofício Circulado n.º 15807, de 07 de janeiro de 2021**

Vem o presente ofício circulado divulgar o Acordo de Comércio e Cooperação celebrado entre a UE e o Reino Unido, que foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº 444, série L, de 31/12/2020, prevê a isenção de direitos aduaneiros e quotas nas trocas comerciais de produtos originários da UE ou do RU a partir de 01/01/2021.

[https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio\\_Circulado\\_15807\\_2021.pdf](https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio_Circulado_15807_2021.pdf)

- **Despacho do SEAAF e do SESS, de 08 de janeiro de 2021**

Vem o presente despacho proceder à suspensão, com efeitos a 1 de janeiro e até 31 de março de 2021, dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela AT e pela Segurança Social.

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Despacho\\_SEAAF\\_SS\\_2021\\_01\\_08\\_suspensao\\_PEF.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Despacho_SEAAF_SS_2021_01_08_suspensao_PEF.pdf)

- **Ofício Circulado n.º 90031, de 11 de janeiro de 2021**

Vem o presente ofício circulado divulgar os procedimentos a adotar relativamente à designação do representante fiscal no contexto do BREXIT.

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio\\_Circulado\\_90031\\_2021.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio_Circulado_90031_2021.pdf)

- **Ofício-circulado n.º 15811/2021, de 22 de janeiro de 2021**

Vem o presente ofício circulado indicar as taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 28 de fevereiro de 2021.

[https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio\\_Circulado\\_15811\\_2021.pdf](https://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio_Circulado_15811_2021.pdf)

- **Despacho n.º 25/2021-XXII, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 28 de janeiro de 2021**

Vem o presente despacho estabelecer que a obrigação de comunicação dos inventários de 2020, prevista no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, pode ser cumprida até 28 de fevereiro de 2021, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

A estrutura da entrega permanece a utilizada na entrega em 2020, relativamente aos inventários de 2019.

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Despacho\\_SEAAF\\_25\\_2021\\_XXII.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/Despacho_SEAAF_25_2021_XXII.pdf)